



Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

**LEI MUNICIPAL N.º 680/98, DE 20 DE MAIO DE 1998.**

*Abre no orçamento da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender reforços de dotações consignadas no orçamento vigente.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a favor do órgão abaixo discriminado, o crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender reforços de dotações orçamentárias a seguir:

1001	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL	
1001	UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL	
01010012.001	OPERACIONALIZAÇÃO DA	CÂMARA
MUNICIPAL		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.2	OUTROS SERV. E ENCARGOS .....	R\$ 25.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 25.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas abaixo:

1001	- UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL	
1001	- UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL	
01010012.001	- OPERACIONALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.0.0	- DESPESAS CORRENTES	
3.1.9.0	- DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.9.1	- SENTENÇAS JUDICIÁRIAS .....	R\$ 5.500,00



**Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79.730-000

01010011.001-	CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.0.0.0	- DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	- OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 19.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 25.000,00

**Art. 3º.** No prazo de 05 (cinco) dias após a promulgação desta lei o Poder Executivo Municipal editará decreto para dar efetivo cumprimento às suas disposições.

**Art. 4º.** Caso não se cumpra o disposto no artigo anterior, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a editar ato de igual teor.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 20 de maio de 1998.**

  
**José de Azevedo**  
Prefeito Municipal